



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.192.260/0001-71

PÇA MAGALHÃES PINTO, 68 CENTRO CEP - 38.785-000 FONE 3812-1125.

LEI Nº 1.443 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Lagamar/MG e a Associação Educacional de Patos de Minas, denominada Faculdade de Patos de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos III e IV. da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional de Patos de Minas, denominada Faculdade de Patos de Minas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.238898/0001-29, situada na Rua Major Gote, nº 1408, centro. Patos de Minas.

Art. 2º. O objetivo do convênio previsto no artigo 1º é proporcionar aos servidores públicos do Município de Lagamar e seus dependentes, descontos da ordem de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos da Faculdade de Patos de Minas, com exceção do curso de odontologia.

Art. 3º As regras para obtenção do benefício do desconto previsto no artigo 2º constam do convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagamar, 22 de Agosto de 2018.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal